



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.924

João Pessoa - Quarta-feira, 11 de Maio de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.730, DE 10 DE MAIO DE 2005

Altera dispositivos da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 37 e 39 da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Fica instituído o Quadro Complementar dos Profissionais da Educação, integrado pelos Professores MAG-401.3 e MAG-401.4, e Supervisor MAG-402.1, que estão sendo declarados extintos, ao vagar.

Parágrafo único. Aos integrantes do Quadro Complementar, será atribuído vencimento fixado para a Classe B, Referência I, da Tabela de Vencimentos, sem direito a progressões.

Art. 39. Os Regentes de Ensino RE-1 a RE-10 comporão o Quadro Suplementar do Magistério.”

Art. 2º Os valores constantes dos Anexos I, II e III da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passam a ser os fixados nos anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de maio de 2005; 117ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	330,00	346,50	363,00	379,50	396,00	412,50	429,00
CLASSE B	379,50	398,47	417,15	436,42	455,40	474,37	493,35
CLASSE C	396,00	415,18	435,60	455,40	475,20	495,00	514,80
CLASSE D	412,50	433,12	453,75	474,37	495,00	515,62	536,25
CLASSE E	429,00	450,45	471,90	493,35	514,80	536,25	557,70

ANEXO II TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA (GED)

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	132,00	138,60	145,20	151,80	158,40	165,00	171,60
CLASSE B	151,80	159,39	166,86	174,57	182,16	189,75	197,34
CLASSE C	158,40	166,07	174,24	182,16	190,08	198,00	205,92
CLASSE D	165,00	173,25	181,50	189,75	198,00	206,25	214,50
CLASSE E	171,60	180,18	188,76	197,34	205,92	214,50	223,08

ANEXO III TABELA DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS (GEAP)

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE B	151,80	159,39	166,86	174,57	182,16	189,75	197,34
CLASSE C	158,40	166,07	174,24	182,16	190,08	198,00	205,92
CLASSE D	165,00	173,25	181,50	189,75	198,00	206,25	214,50
CLASSE E	171,60	180,18	188,76	197,34	205,92	214,50	223,08

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.875, DE 06 DE MAIO DE 2005

Ratifica Convênios e Ajustes SINIEF celebrados na 117ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º de abril de 2005, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS e ECF e Ajustes SINIEF celebrados nos termos dispostos nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), na Lei Complementar nº 24, de 7

de janeiro de 1975, nos arts. 2º, 4º, 6º ao 13 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 e no art. 63 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificados os Convênios ICMS 07/05 a 45/05 e 47/05 a 50/05, o Convênio ECF 01/05, e os Ajustes SINIEF 01/05 e 02/05, celebrados na 117ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Maceió, AL, no dia 1º de abril de 2005, publicados no Diário Oficial da União, em 5 de abril de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2005; 117ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Publicado no D.O. 08.05.2005

Replicado por omissão do convênio ECF nº 01/2005

CONVÊNIO ECF 01/05

Autoriza os Estados do Amapá, Amazonas, Bahia, Maranhão, Paraná, Pernambuco, Rondônia e o Distrito Federal a prorrogarem os prazos previstos na cláusula primeira do Convênio ECF 01/01.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal - SRF, na sua 117ª reunião ordinária, realizada em Maceió, AL, no dia 1º de abril de 2005, tendo em vista o disposto no art. 63 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Pernambuco autorizado a prorrogar o prazo previsto no inciso II do § 2º da cláusula primeira do Convênio ECF 01/01, de 6 de julho de 2001, para o dia 1º de abril de 2005.

Cláusula segunda Ficam os Estados do Amapá, Amazonas, Bahia, Maranhão, Paraná e Rondônia e o Distrito Federal autorizados a prorrogar os prazos previstos na cláusula primeira do Convênio ECF 01/01, de 6 de julho de 2001, até:

I - 31 de dezembro de 2005, o indicado no "caput";

II - 1º de janeiro de 2006, o indicado no inciso II do § 2º.

Cláusula terceira Ficam convalidadas as operações realizadas pelos contribuintes localizados nos Estados do Amapá, Amazonas, Bahia, Maranhão, Paraná, Pernambuco e Rondônia e no Distrito Federal, entre 1º de janeiro de 2005 e a data da entrada em vigor deste convênio, relativas às disposições contidas no Convênio ECF 01/01.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional

Maceió, AL, 1º de abril de 2005.

Presidente do CONFAZ - Bernard Appy p/ Antônio Palocci Filho; Secretaria da Receita Federal - Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo p/ José Alcimar da Silva Costa; Alagoas - Eduardo Henrique Araújo Ferreira; Amapá - Rubens Orlando de Miranda Pinto; Amazonas - Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Ispier Abraham Lima; Bahia - Albérico Machado Mascarenhas; Ceará - José Maria Martins Mendes; Distrito Federal - Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negriz p/ José Teófilo Oliveira; Goiás - José Paulo Félix de Souza Loureiro; Maranhão - José de Jesus do Rosário Azzolini; Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Waldir Júlio Teis; Mato Grosso do Sul - Gladiston Riekstins de Amorim p/ José Ricardo Pereira Cabral; Minas Gerais - Fuad Jorge Noman Filho; Pará - Paulo Fernando Machado; Paraíba - Milton Gomes Soares; Paraná - Heron Arzuza; Pernambuco - Mozart de Siqueira Campos Araújo; Piauí - Emílio Joaquim de Oliveira Júnior p/ Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro - Luiz Fernando Victor; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima p/ Lina Maria Vieira; Rio Grande do Sul - Paulo Michelucci Rodrigues; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Carlos Pedrosa Junior; Santa Catarina - Lindolfo Weber p/ Max Roberto Bornholdt; São Paulo - Eduardo Refinetti Guardia; Sergipe - Gilmar de Melo Mendes; Tocantins - Dorival Roriz Guedes Coelho.

Ato Governamental Nº 0688

João Pessoa-PB, 10 de maio de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c o item 3, da alínea "a", do Art. 12, do Decreto nº 9.143/81, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, o Tenente-Coronel PM, Mat. 511.771-2 MARCUS MARCONI TORRES DE LIMA.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 0689

João Pessoa-PB, 10 de maio de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c o item 3, da alínea "a", do Art. 12, do Decreto nº 9.143/81, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, o Tenente-Coronel PM, Mat. 512.029-2 FRANCISCO DE ASSIS CASTRO.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 0690 João Pessoa-PB, 10 de maio de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c o item 3, da alínea "a", do Art 12, do Decreto nº 9.143/81, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, o Coronel PM, Mat. 511.768-2 CARLOS ANTONIO DE MEDEIROS.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 0691 João Pessoa-PB, 10 de maio de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c o item 3, da alínea "a", do Art 12, do Decreto nº 9.143/81, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, o Tenente-Coronel PM, Mat. 511.874-3 CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO GUIMARÃES.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 0692 João Pessoa-PB, 10 de maio de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c o item 3, da alínea "a", do Art 12, do Decreto nº 9.143/81, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, o Coronel PM, Mat. 500.657-1 JOSÉ FRANCISCO XAVIER.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 0693 João Pessoa-PB, 10 de maio de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c o item 3, da alínea "a", do Art 12, do Decreto nº 9.143/81, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, o Tenente-Coronel PM, Mat. 512.394-1 FERNANDO ANTONIO SOARES CHAVES.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG- 0694/ 2005) João Pessoa, 10 de maio de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE designar ARTUR PAREDES CUNHA LIMA FILHO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0695 /2005) João Pessoa, 10 de maio de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CLAUDIA ARNALDO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Acompanhamento da Ação Governamental.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 942

João Pessoa, 03 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JUDITE GOMES DE MENESES, matrícula nº 84.927-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Miguel Otaviano de Medeiros, na cidade de Imaculada.

UPG: 039

UTB: 9685

Portaria nº 943

João Pessoa, 03 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar MARIA HAYDEE FEITOSA MOREIRA, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Miguel Otaviano de Medeiros, Padrão B-1, na cidade de Imaculada, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 039

UTB: 9685

Portaria nº 944

João Pessoa, 03 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear JUDITE GOMES DE MENESES, matrícula nº 84.927-8, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Miguel Otaviano de Medeiros, Padrão B-1, na cidade de Imaculada, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 039

UTB: 9685


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Cidadania e Justiça

PORTARIA/030/GS/SCJ/05

Em 19 de abril de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar MIRANEZ MATIAS DO VALE, mat. 151.494-6, para responder pelo encargo de Diretor Adjunto da Penitenciária de Segurança Média "Juiz Hitler Cantalice", órgão desta Pasta, até ulterior deliberação


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário

Administração

PORTARIA Nº 117.

João Pessoa, 09 de maio de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe o artigo 22 do Decreto nº 10.820, de 31 de julho de 1985,

RESOLVE designar o servidor FERNANDO SANTOS CARNEIRO, Matrícula nº 75.158-8, para Presidente da Junta Médica Distrital de João Pessoa, em substituição ao servidor JOSÉ MARIANO DIAS PINTO, Matrícula nº 151.613-2.

PORTARIA Nº 118.

João Pessoa, 09 de maio de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe o artigo 22 do Decreto nº 10.820, de 31 de julho de 1985,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ MARIANO DIAS PINTO, Matrícula nº 151.613-2, para Membro Titular da Junta Médica Distrital de João Pessoa, em substituição ao servidor FERNANDO SANTOS CARNEIRO, Matrícula nº 75.158-8.


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário da Administração

Segurança Pública

PORTARIA Nº 503 /2005/SSP

Em 09 de Maio de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor GUERREIRO ARCO DE MELO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 154.951-1, para a 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na 4ª Delegacia Distrital da Capital, em substituição ao Escrivão de Polícia Carlos Harry Kramer de Albuquerque.

PORTARIA Nº 504 /2005/SSP

Em 09 de Maio de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor CARLOS HARRY KRAMER ALBUQUERQUE, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 155.113-2, para a 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na 10ª Delegacia Distrital da Capital, em substituição ao Escrivão de Polícia Guerreiro Arco de Melo.

PORTARIA Nº 505 /2005/SSP

Em 09 de Maio de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor MARCELO DA SILVA PAIVA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 155.429-8, para a 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, sediada na Cidade de Guarabira, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Superintendência Regional.


HARRISON TARGINO
Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 068/2005-DS

João Pessoa, 04 de maio de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 12297/2004;

RESOLVE:

I-Averbar para efeito de aposentadoria, o tempo de serviços prestados pelo servidor VALDOMIRO DA SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 3771-1, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, correspondente aos períodos de 01.10.1975 a 30.10.1976; 01.11.1979 a 02.02.1980; 01.05.1968 a 31.03.1970; 20.01.1967 a 22.05.1967; 01.04.1964 a 15.11.1965; 02.08.1976 a 21.06.1977 e 07.02.1972 a 06.06.1972, correspondendo a 2.261 (dois mil duzentos e sessenta e um dias), perfazendo o total de 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, de acordo com o artigo 94, parágrafo único, da Lei Complementar nº 58/03, de 30.12.2003 e, inciso V, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30.12.2003, c/c o parágrafo 9º do art. 40, da Constituição Federal e art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 070/2005-DS

João Pessoa, 04 de maio de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº 1445/2005 - DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

PORTARIA Nº 071/2005-DS

João Pessoa, 04 de maio de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº 15483/2004 - DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

PORTARIA Nº 077/2005-DS

João Pessoa, 10 de maio de 2005.

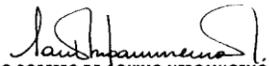
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 4286/2005-DETRAN/PB - Sindicância nº 005/05-CPS;

RESOLVE:

I-Tornar sem efeito a emissão de 2ª Via do Certificado de Registro de Veículo-CRV nº 53866720631, em nome de JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA emitido em 24.02.2004, bem como a emissão do CRV nº 53866799998, que originou a transferência de Propriedade do Veículo de placa MNM-0700-PB, Chassi nº 9BG244NBRPC010435, RENAVAM nº 181812630, modelo GM/D20 - Tipo Camioneta, Categoria Particular, Espécie Mixto, Carroceria Aberta, Combustível Diesel, Ano de Fabricação 1993, Modelo 1994, Cor Vermelha, para VALDECY MOREIRA TORRES, RG 1794039-PB, CPF 19520476415, Município de Campina Grande.

II-Encaminhar à Diretoria de Operações, para providências urgentes, através da D.R.V.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Desenvolvimento Econômico

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

PORTARIA 005/05

Campina Grande, 05 de Abril de 2005.

O PRESIDENTE da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998.

RESOLVE designar os servidores Emília Rachel Falconi Cavalcante Arruda - matrícula 900.021-0, Maria Deusevania do Nascimento - matrícula 900.029-1, Manoel Gomes de Oliveira - matrícula 91.541-6 e, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, tendo como suplente na falta ou impedimento de qualquer um dos membros a servidora Adalmira Farias de Andrade - matrícula 900.020-8 e a mesma será secretariada pela Secretária da Presidência da FAPESQ, por um período de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Gabinete do Presidente, 05 de Abril de 2005.

PORTARIA 006/05

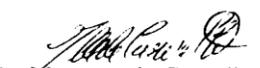
Campina Grande, 05 de Abril de 2005.

O PRESIDENTE da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998.

I - Designar os servidores: Adalmira Farias de Andrade - matrícula 900.020-0, Sueli do Nascimento Almeida - matrícula 900.037-0 e Manoel Gomes de Oliveira - matrícula 91.541-6, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Recebimento de Materiais desta Fundação, tendo como substituto na falta ou impedimento de qualquer um dos membros a servidora Helda Suene de Araújo - matrícula 900.016-0.

II - O mandato dos integrantes da citada Comissão terá sua vigência até 31 de dezembro de 2005, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Gabinete do Presidente, 05 de Abril de 2005.


João Marques de Carvalho
Presidente

Receita Estadual

Ata da 1296ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 18 de Março de 2005.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima ducentésima nonagésima sexta Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria da Receita Estadual, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 062/2005 - WALLACE MARCOS DOS SANTOS - CRF-504/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS; Ac. nº 063/2005 - CAMBUCI S/A - CRF-510/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO DE AGRAVO PROVIDO; Ac. nº 064/2005 - AMAZONAS COMÉRCIO SERV. E REP. LTDA - CRF-512/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 065/2005 - POSTO FECHINE COMB. E LUBRIFICANTES LTDA - CRF-516/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 066/2005 - FECHINE DANTAS & CIA LTDA - CRF-519/2004 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 067/2005 - COMERCIAL JABURU LTDA - CRF-543/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO; Ac. nº 068/2005 - M. DIAS BRANCO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA - CRF-554/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 058/2005 - FECHINE DANTAS & CIA LTDA - CRF-559/2004 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 070/2005 - ROBSON EDUARDO MAIA CALADO - CRF-526/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 071/2005 - AMARO RUFINO DE LIMA - CRF-569/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 072/2005 - ALESSANDRA TOSCANO DE ARAÚJO - CRF-575/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 073/2005 - SAINT GERMAIN IND. DE ALIMENTOS LTDA - CRF-023/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 074/2005 - AÇÚCAR MEL IND. E COMÉRCIO LTDA - CRF-093/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 075/2005 - J. F. COMÉRCIO E DERV. DE PETRÓLEO LTDA - CRF-550/2004 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 076/2005 - FERNANDES CONFECÇÕES LTDA - CRF-532/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 077/2005 - EQUIPE INFORMÁTICA LTDA - CRF-522/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 078/2005 - TREZE DE MAIO CALÇADOS LTDA - CRF-555/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 079/2005 - ESQUINA DO FERRO LTDA - CRF-479/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 080/2005 - VERÔNICA CARNEIRO DE OLIVEIRA - CRF-521/2004 - Cons. Roberto Farias de Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 081/2005 - ERASMO LOURENÇO DA SILVA - CRF-458/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 082/2005 - O REI DOS ESPORTES LTDA; CRF-561/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 083/2005 - MARCOS MENDES ROCHA - CRF-483/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 084/2005 - ERENITA DE MOURA NOBREGA - CRF-505/2004 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 085/2005 - ANDRADE & RUFINO LTDA - CRF-577/2004 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS. **JULGAMENTOS:** CRF-159/2004 - RECORRENTE: SÃO PAULO ALPARGATAS S/A - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-279/2004 - RECORRENTE: JOSÉ TERTOLIANO DE ARAÚJO - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de voluntário; CRF-398/2004 - RECORRENTE: GOMES DE SOUTO & CIA LTDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-441/2004 - RECORRENTE: COMERCIAL DE ESTIVAS RAINHA DO VALE LTDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-457/2004 - RECORRENTE: JOSÉ RIBEIRO DE LUCENA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP-RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-468/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: CLANERES FERNSNDES DE SOUSA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de hierárquico; CRF-546/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: ANTÔNIO DE SOUZA LIMA NETO - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-560/2004 - RECORRENTE: IRANIR ANTÔNIO HERMÍNIO - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-601/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: JOSÉ DE OLIVEIRA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-582/2004 - RECORRENTE: CARLOS ALBERTO SOARES SARMENTO - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-481/2004 - 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - 2ª RECORRENTE: DIMAVE DISTRIBUIDORA DEMÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - 1ª RECORRIDA: DIMAVE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-584/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: CERÂMICA CAIONGO LTDA - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-547/2005 - RECORRENTE: BESSAMAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-585/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: RODOVIÁRIA CINCO ESTRELAS LTDA - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-620/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: OLIVEIRA E CIA - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-501/2004 - RECOR-

RENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: BONFIM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-527/2004 - RECORRENTE: JURANDI FELIX SANTA ROSA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo do recurso provimento voluntário; CRF-603/2004 - RECORRENTE: CÍCERO ALBUQUERQUE NUNES - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 23 de Março às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
 PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
 Suplente Conselheiro


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Conselheira


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
 Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
 Conselheiro


OSIRIS DO ABIAHY
 Assessor Jurídico


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
 Secretária

Ata da 1297ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 23 de Março de 2005.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às 9:00 horas a **milésima ducentésima nonagésima sétima** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria da Receita Estadual, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 086/2005 - SÃO PAULO ALPARGATAS S/A - CRF-159/2004 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 087/2005 - JOSÉ TERTOLINO DE ARAÚJO - CRF-279/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 088/2005 - GOMES DE SOUTO & CIA LTDA - CRF-398/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 089/2005 - COMERCIAL DE ESTIVAS RAINHA DO VALE LTDA - CRF-441/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 090/2005 - JOSÉ RIBEIRO DE LUCENA - CRF-457/2004 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 091/2005 - CLANERES FERNANDES DE SOUSA - CRF-468/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 092/2005 - ANTÔNIO DE SOUZA LIMA NETO - CRF-546/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 093/2005 - IRANIR ANTÔNIO HERMÍNIO - CRF-560/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 094/2005 - JOSÉ DE OLIVEIRA - CRF-601/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 095/2005 - CARLOS ALBERTO SOARES SARMENTO - CRF-582/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 096/2005 - DIMAVE DIST. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - CRF-481/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 097/2005 - CERÂMICA CAIONGO LTDA - CRF-584/2004 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 098/2005 - BESSAMAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CRF-547/2005 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 099/2005 - RODOVIÁRIA CINCO ESTRELAS LTDA - CRF-585/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 100/2005 - OLIVEIRA E CIA - CRF-620/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 101/2005 - BONFIM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CRF-501/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 102/2005 - JURANDIR FÉLIX SANTA ROSA - CRF-527/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 103/2005 - CÍCERO ALBUQUERQUE NUNES - CRF-603/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-597/2004 - 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - 1ª RECORRIDA: MC - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 2ª RECORRENTE: MC - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTA - 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento de ambos os recursos hierárquico e voluntário; CRF-537/2004 - RECORRENTE: LG - INDÚSTRIA E COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de voluntário; CRF-571/2004 - RECORRENTE: COMERCIAL DE ESTIVAS RAINHA DO VALE LTDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-356/2004 - RECORRENTE: JOSÉ ALDO CABRAL PEREIRA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-314/2004 - RECORRENTE: MARIA GILDETE VIEIRA PEDROSA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP-RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-368/2004 - 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - 1ª RECORRIDA: ARAPUAN COM. E REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - 2ª RECORRENTE: ARAPUAN COM. E REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial de ambos os recursos hierárquico e ordinário; CRF-590/2004 - RECORRENTE: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-254/2004 - RECORRENTE: BEER COMERCIAL LTDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-602/2004 - 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - 1ª RECORRIDA: TRANSPORTADORA FLORES UNIVERSAL LTDA - 2ª RECORRENTE: TRANSPORTADORA FLORES UNIVERSAL LTDA - 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento de ambos os recursos hierárquico e voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido

tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 01 de Abril às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
 PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
 Suplente Conselheiro


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Conselheira


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
 Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
 Conselheiro


OSIRIS DO ABIAHY
 Assessor Jurídico


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
 Secretária